

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE:		SETOR:	
SOLICITANTE:		GESTOR DO CONTRATO:	
SERVIÇO:	SERVIÇO DE JARDINAGEM		

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

☐ Solicitação da área demandante

☐ Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;

☐ Mapa de preços;

☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;

☐ Termo de Homologação

☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviço de capinação e roço na área externa do terreno da UPAE Caruaru, a área a ser trabalhada é de: 3.384m².

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

A empresa 47.220.530 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ 47.220.530/0001-09, apresentou uma proposta no valor total do contrato de 12 meses de R\$ 14.160,00, com pagamento mensal no valor de R\$ 1.180,00, para realizar o serviço de jardinagem.

Vigência: 12 meses.

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE_007-2026_SERVIÇO JARDINAGEM

Fornecedor: 47.220.530 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

CNPJ: 47.220.530/0001-09

Contato: JOSE CARLOS

Telefone: (81) 99950-1318

Email: cirmao017@gmail.com

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:



credenciamento HMR (Neonatologia e Tocoginecologia)
Contratação de Serviço Médico, especialidade: NEONATOLOGIA; Plantonista no Hospital da Mulher do Recife - Diurno e Noturno
TOTAL DO CONTRATO: R\$ 25.032,0. Pagamento será realizado de forma mensal, conforme solicitação da unidade
Contratação proveniente do Termo de Credenciamento Neonatologia em acordo com o Anexo I.

**TERMO DE ESPECIFICAÇÃO
Nº 007/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço de capinação e roço em toda área externa, na Unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra
AV. José Marques Fontes, S/N, Indianópolis, CEP: 55.026-675, Caruaru-PE

1. OBJETO:

1.1 – Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviço de capinação e roço na área externa do terreno da UPAE Caruaru, a área a ser trabalhada é de: 3.384m³.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- iv) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse Termo de Especificação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Especificação;

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por E-mail para contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br digitalizado, no período de **10/07/2026** até **17/07/2026**;

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **17/07/2026**, e será feita pelo setor de Compras do HCP Gestão. A melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

3. DO SERVIÇO:

3.1 O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com a prestação de serviço a cada 30 (dias) totalizando 12 visitas/ano com o pagamento em mesmo período da prestação de serviço ou seja pagamento mensal, com possibilidade de prorrogação automática e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado;

3.2 O serviço de objeto deste documento será a capinação manual e mecânica, poda de 25 (vinte e cinco) árvores, catação, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes dos serviços com destinação de acordo com a legislação ambiental vigente, com fornecimento de todos os materiais, sob demanda, equipamentos e mão de obra;

3.3 Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1;

3.4 Em relação aos serviços de capina e roço, a CONTRATADA deverá efetuar um tratamento inicial na área externas da CONTRATANTE;

3.5 Caberá à CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do presente contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais/produtos de qualidade superior, devidamente reconhecidos, autorizados e aprovados pelo Ministério da Saúde, bem com pelos órgãos

de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;

3.6 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nesse Termo de Especificação a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco;

3.7 Cumprir todos os protocolos técnicos, indicado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico e certificado em visita mensal prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade;

3.8 Disponibilizar profissionais em números suficientes para cumprir ao objeto deste contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais, que por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergências, nos termos do que previsto no CONTRATO, sobre pena de aplicação das sanções previstas;

3.9 Encaminhar a CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço, o cronograma de atendimento mensal, considerando a quantidade de turno, o quantitativo de chamados e procedimentos. Além disso, na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA, a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 07 (sete) dias, também para aprovação;

3.10 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quais de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação de serviço;

3.11 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados;

3.12 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sob seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior;

3.13 Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA somente utilizará inseticidas liberados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 7.802 de

11/07/1989, alterada pela Lei 9.974 de 06/06/2000, e regulamentada pelo decreto 4074 de 04/11/2022, de acordo com a RDC 52 de 22/10/2009;

3.14 Fica expressamente ressalvado que a composição de propriedade dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA é de inteira responsabilidade desta, e poderão ser verificados e testados pelo CONTRATANTE se e quando entender necessários tais procedimentos, porém sem se constituir uma obrigação;

3.15 Deverá a CONTRATADA observar as diretrizes emanadas pela CONTRATANTE, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do presente contrato, executados;

3.16 A CONTRATADA deverá designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços;

3.17 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos sob sua inteira responsabilidade, devendo exercer a fiscalização dos serviços, por si ou através do profissional designado, providenciando toda mão de obra, materiais produtos e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a seu encargo inclusive identificando todo o seu pessoal, por meio de crachás individuais para controle de entrada, permanência e saída dos mesmos das dependências da CONTRATANTE;

3.18 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, os profissionais ausentes em decorrência de faltas, férias ou licenças, bem como deverá efetuar, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer funcionário das suas dependências, além de ter que fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação dos serviços, objeto do presente contrato;

3.19 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

3.20 A CONTRATADA assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntaria ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas

com custas judiciais e honorários advocatícios;

3.21 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que esta solicite e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados;

3.22 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTSO, Licença ambiental e licença sanitária;

3.23 Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando as normas e os regulamentos internos da CONTRATANTE, devendo observar o mais alto padrão de qualidade técnico profissional;

3.24 A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA é de 01 (mês) período pelo qual a CONTRATADA assegura a eficiência dos serviços prestados.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Termo de Especificação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

6. DO CONTRATO:

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Especificação Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual;

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UPAE Ministro Fernando Lyra - Sociedade

Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes e remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UPAC CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada;

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UPAC CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso;

7.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação;

7.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato;

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato;

7.6 Confeccionar relatórios e laudos técnicos.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Supervisor de Manutenção e validada pelo mesmo, da unidade de saúde UPAC Ministro Fernando Lyra da UPAC Caruaru, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo

cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Especificação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária ou boleto bancário em nome e CNPJ da contratada;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Especificação;

10.2 A critério da unidade de saúde UPAC CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação;

10.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato;

10.4 Dúvidas sobre este Termo de Especificação poderão ser esclarecidas pelo e-mail lucio.silva@upaecuaru.org.br.

10.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11. DAS SANÇÕES:

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato;

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor

total da respectiva parcela mensal;

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato;

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAC CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer;

11.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Caruaru - PE, 01 de Julho de 2026.

Unidade de saúde UPAC CARUARU
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPAE CARUARU**

A UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 004/2026, referente a **prestação de serviços de serviço de capinação e roço em toda área externa**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/07/2026 a 17/07/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **10/07/2026 a 28/07/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 2317
Solicitante: LÚCIO / MATEUS
Setor: 13 MANUTENCAO GERAL
Motivo: 11 CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solic.: 10/08/2026 Data Máxima: 31/08/2026
Data da Impressão: 10/08/2026
Situação: AUTORIZADA

Obs: 2317 - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS DIVERSOS - AGOSTO 2026. - SOLICITAÇÃO.

O NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VEM, POR MEIO DESTA NOTA EXPLICATIVA, JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PODA DE 25 (VINTE E CINCO) ÁRVORES, CATAÇÃO, VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NA ÁREA EXTERNA DA UNIDADE. A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS É INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS, A SEGURANÇA DE COLABORADORES, PACIENTES E VISITANTES, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE. ALÉM DISSO, A MANUTENÇÃO PERIÓDICA CONTRIBUI PARA PRESERVAÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DE PRAGAS E ANIMAIS PEÇONHENTOS, REDUZINDO RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E ASSEGURANDO UM AMBIENTE LIMPO E SEGURO. A ÁREA TOTAL A SER CONTEMPLADA PELOS SERVIÇOS CORRESPONDE A 3.384M² (TRÊS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS). DIANTE DO EXPOSTO, O NÚCLEO DE MANUTENÇÃO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE E GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO DE SUAS ÁREAS EXTERNAS.

Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr UnitárioFornecedor
1	10106 SERVICO DE AJARDINAMENTO EXTERNO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONCERNENTES A EXECUÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E SERVIÇOS DIVERSOS.									
Data		Valor Total		Emissor					
13 de Agosto de 2026		0,00							
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)									

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Serviço	Fornecedor	JL JARDINAGEM	JC SERVICOS EM GERAL
	10106 SERVICO DE AJARDINAMENTO EXTE	24.000,00*	14.160,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 04/09/2026	30, 60, 90, 120, 22/08/2026



Orçamento de Serviços de Jardinagem e Limpeza de Áreas Externas
Cliente: UPAE Caruaru (CNPJ: 10.894.988/0007-29)

JC Serviços em Geral, inscrita no **CNPJ nº 47.220.530/0001-09**, empresa especializada em serviços integrados e manutenção, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta técnica e comercial para execução de serviços de jardinagem, capina e manejo arbóreo nas dependências da **UPAE Caruaru**.

A presente proposta foi elaborada com base nas necessidades na área a ser trabalhada de 3.384m², observando critérios de qualidade, segurança, funcionalidade e cumprimento das normas técnicas vigentes, visando contribuir para a melhoria da infraestrutura física e do ambiente de atendimento ao público e aos profissionais de saúde.

A empresa compromete-se a executar os serviços com mão de obra qualificada, materiais adequados e rigor no cumprimento do prazo estabelecido, incluindo **01 (uma) visita mensal**, com execução dos serviços **a cada 01 (Um) Dia útil do mês**, pelo valor de **R\$ 1.180,00 (Mil e Cento e Oitenta reais)**, conforme condições detalhadas nesta proposta.

Especificação dos Serviços

- **Item 01 – Jardinagem e Arborização (Solo Natural):** Serviços de roçagem, poda de condução e limpeza de árvores e arbustos, limpeza de canteiros, jardins e demais áreas verdes da unidade.
- **Item 02 – Capina (Pisos e Pátios):** Retirada completa de mato e vegetação das calçadas, pisos, estacionamentos e demais áreas externas.
- Toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos (roçadeiras, motosserras e similares), EPIs e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, entregando os serviços totalmente concluídos, limpos e organizados.
- Prazo de validade da proposta por 30 Dias.

Conta Bancaria para pagamento: BANCO 0260, Agencia 0001, Conta Corrente: 88757724-5 ou pela CHAVE PIX: CNPJ. 47.220.530/0001-09 ambos do Banco Nu Pagamentos S.A., FAVORECIDO: JC SERVIÇOS EM GERAL

Atenciosamente, José Carlos do Nascimento, Diretor-JC
Palmares, 22 de Julho de 2026
Email: cirmao017@gmail.com
Telefone: 81 9 9950-1318
JC Serviços em Geral

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.068.360/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/01/2020	
NOME EMPRESARIAL CARUA JARDINAGEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARUA JARDINAGEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO JORDAO CABRAL		NÚMERO 1035	COMPLEMENTO *****
CEP 55.665-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO	MUNICÍPIO CAMOCIM DE SAO FELIX	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARUA.JARDINAGEM.PE@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9574-5907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2026** às **08:13:06** (data e hora de Brasília).



Dados da Empresa

CARUA JARDINAGEM

Razão Social: Carua Jardinagem ME CNPJ36.068.360/0001-72

e-mai: carua.jardinagem.pe@gmail.com

telefone: 81 9 9574-5907

Material/Serviço

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	Capinação, poda de 25 (vinte e cinco) árvores , catação , varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes do serviço	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	TOTAL			R\$ 24.000,00

Observações;

- Orçamento para realização de serviço de jardinagem na UPAE Caruaru - PE
- esse orçamento tem validade de 15 dias.

Caruaru 04 de agosto de 2026

José Leandro

CARUÁ JARDINAGEM

Documento assinado digitalmente



JOSE LEANDRO DA SILVA

Data: 04/08/2026 16:07:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Solicitação 2317

TE_007-2026_SERVIÇO JARDINAGEM

Em 10 de julho foi lançado o TE_007-2026 e após o dia 28 de Julho de 2026 verificamos a manifestação de interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa 47.220.530 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO , CNPJ 47.220.530/0001-09, apresentou uma proposta no valor total do contrato de 12 meses de R\$ 14.160,00, com pagamento mensal no valor de R\$ 1.180,00.
2. A empresa CARUA JARDINAGEM LTDA , CNPJ 36.068.360/0001-72, apresentou uma proposta no valor total do contrato de 12 meses de R\$ 24.000,00, com pagamento mensal no valor de R\$ 2.000,00.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando a empresa, 47.220.530 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, CNPJ 47.220.530/0001-09. Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru, 20 de agosto de 2026.


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão